



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Telefone (35) 3525-1522 – CNPJ 17.894.064/0001-86
CEP: 37910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

DECRETO EXECUTIVO N.º 051/2026, DE 09 DE ABRIL DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DAS OBRAS DO LOTEAMENTO DENOMINADO LOTEAMENTO RESIDENCIAL CONTORNO DA CANASTRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PEDRO PAULO PINTO, Prefeito do Município de Delfinópolis/MG, no uso das atribuições de seu cargo, com fundamento na Lei Municipal nº 2.202 de 27 de agosto de 2014,

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pela empresa LV Loteadora e Empreendimentos Imobiliários Ltda.;

CONSIDERANDO que a empreendedora responsável pelo loteamento já solicitou diversas prorrogações de prazo para execução das obras de infraestrutura, sem que tenha dado o devido andamento ao empreendimento;

CONSIDERANDO a existência das ações judiciais n.º **1000321-08.2026.8.13.0151** e **1000330-67.2026.8.13.0151**, que demandam cautela administrativa extrema;

CONSIDERANDO que há indícios de comercialização de lotes que se encontram caucionados ao Município, em desacordo com as condições estabelecidas no processo de aprovação do loteamento;

CONSIDERANDO o dever do Município de zelar pelo interesse público, pela ordem urbanística e pela proteção dos adquirentes de lotes, evitando danos a terceiros de boa-fé;

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica prorrogado por mais **03 (três) meses** o prazo para a conclusão das obras de infraestrutura do Loteamento denominado **"RESIDENCIAL CONTORNO DA CANASTRA"**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Telefone (35) 3525-1522 – CNPJ 17.894.064/0001-86
CEP: 37910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

Art. 2.º - Em virtude da tramitação das ações judiciais n.º **1000321-08.2026.8.13.0151** e **1000330-67.2026.8.13.0151**, e visando a preservação da segurança jurídica, o Município não atenderá a qualquer solicitação de descaucionamento de lotes enquanto perdurarem as irregularidades ou as demandas judiciais citadas.

Art. 3.º - Fica mantida a caução dos lotes descritos abaixo, os quais garantem a execução das obras:

- **Quadra A – Lotes: 01, 02, 03, 05, 06, 07, 08, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17**
- **Quadra B – Lotes: 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28 e 29**

Art. 4.º - Fica determinado o encaminhamento de ofício ao Cartório de Registro de Imóveis competente, para que proceda ao bloqueio de todas as matrículas dos lotes integrantes do Loteamento Residencial Contorno da Canastra, de propriedade da empresa LV Loteadora e Empreendimentos Imobiliários Ltda, vedando-se atos de compra e venda, transferência ou qualquer forma de alienação, até ulterior deliberação do Município ou decisão judicial.

Art. 5.º - A Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura deverá fiscalizar o andamento das intervenções mensalmente, emitindo o respectivo **Relatório de Vistoria**.

Parágrafo único - Constatada a inércia da loteadora, a Procuradoria Jurídica do Município fica autorizada, desde logo, a adotar as providências judiciais e administrativas cabíveis para a execução das garantias ou rescisão dos atos de aprovação.

Art. 6.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Delfinópolis, 09 de abril de 2026.

PEDRO PAULO PINTO
Prefeito de Delfinópolis